

ORIENTAÇÃO DE GESTÃO Nº 17/2020  
(OG 17/2020)

**Assunto: Regras de elegibilidade – Operações materiais (limites para revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões)**

I. Tendo em consideração que:

1. A legislação aplicável à contratação pública e a regulamentação específica aplicável ao PT2020, nomeadamente o RE SEUR nas alíneas c), g) e j) do artigo 7º, permitem o enquadramento da elegibilidade de despesas de **revisões de preços, trabalhos a mais e erros e omissões**, desde que de acordo com as regras previstas nesta Regulamentação.
2. A limitação de verbas do PO Algarve recomenda a definição de **tetos máximos para as despesas elegíveis**, como forma de maximização dos objetivos a atingir com as dotações disponíveis.

II. Propõe-se que:

1. No cumprimento das condições estabelecidas na legislação aplicável possam ser consideradas elegíveis no âmbito das operações aprovadas no PO CRESC

ALGARVE 2020, as despesas relacionadas com **revisões de preços** até ao limite de **3%** dos trabalhos efetivamente executados no âmbito do respetivo contrato.

2. Igualmente nas condições acima referidas, poderão ser consideradas elegíveis despesas relacionadas com **trabalhos a mais** ou **suprimento de erros e omissões** desde que **não seja ultrapassado o limite de 10% do valor aprovado para a operação**, para as 3 tipologias de despesas consideradas nesta Orientação de Gestão e desde que haja disponibilidade de dotação no âmbito da operação.

Aprovada pela Comissão Diretiva em 09/03/2020.

O Presidente da Comissão Diretiva



Francisco Serra